



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021

Edição 2140
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Barbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 561/2021

Autoriza a alteração da carga horária do servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 6079/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.976/2012, a carga horária diária de 08 horas para 04 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, com alteração proporcional dos vencimentos, do servidor **John Charles Fernandes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Secretaria*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A carga horária reduzida de que trata o artigo 1º será realizada das 08h00min às 12h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de agosto de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 563/2021

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **João Otacilio de César**, ocupante do cargo efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de agosto de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração



PORTARIAS

PORTARIA Nº 146/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e perícia realizada no dia 06/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Claudete Rejnik Kovaliv**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 29 de julho de 2021 a 29 de agosto de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de agosto de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e perícia realizada no dia 06/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marli Rech**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, de 02 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de agosto de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 055/2021

Motivação: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de transporte escolar - CONFORME CONTRATOS ABAIXO:

Contrato nº: 187/2021

Contratada: Antonio Charachoski

Valor Total: R\$ 40.090,77 (quarenta mil, noventa reais e setenta e sete centavos)

Data: 05/08/2021

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: Eliane Dal Pisol

Fiscais: Luiz Romualdo Klosowski, Maria Alice Beló, Marcelo Sidnei Chanivski e Januário Kolitski.

Contrato nº: 188/2021

Contratada: Transportes Transjaciaba Ltda

Valor Total: R\$ 59.765,45 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Data: 05/08/2021

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: Eliane Dal Pisol

Fiscais: Luiz Romualdo Klosowski, Maria Alice Beló, Marcelo Sidnei Chanivski e Januário Kolitski.

Contrato nº: 189/2021

Contratada: Tiago Michalichen - Transportes ME

Valor Total: R\$ 46.853,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Data: 05/08/2021

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: Eliane Dal Pisol

Fiscais: Luiz Romualdo Klosowski, Maria Alice Beló, Marcelo Sidnei Chanivski e Januário Kolitski.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 056/2021

Motivação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Locação de 02(duas) tendas, 01(um) tablado e 01(um) painel do tipo backdrop para banner.

Contrato nº: 190/2021

Contratada: Interprise Produções e Eventos - EIRE

Valor R\$: 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Data: 09/08/2021

Vigência: 90 (noventa) dias

Gestor: Alex Fabiano Garcia

Fiscal: André Geraldo Morskei

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	186/2021
Pregão Eletrônico	077/2021
Objeto	Aquisição de máquinas e implementos para os faxinais deste município.
Contratada	MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Valor	R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Aldeli Prates Ferreira.
Gestor	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 05 de agosto de 2021
Prazo de Vigência	A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/ homologação do contrato, podendo ser prorrogado mediante concordância dos partícipes.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	361/2021
Pregão Eletrônico	068/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinado a diversas secretarias.
Contratada	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME
Valor	R\$ 2.462,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak; Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Joelson Alves; Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Virginia Mirian Balhs de Mello Mehl; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Emerson José Koupak; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos e Suéllen Erdmann; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann; Secretaria Municipal de Saúde: Camila Szymanski T. Siqueira, Danielle Maria Pacheco e Maira Helena Falkoski. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Comissão de Recebimento de Materiais.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 16 de julho de 2021
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de R. P.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO

Marcia Cordiaki, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa abaixo mencionada, ora SEGUNDA melhor classificada nos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 058/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Rk2 PNEUS EIRELI

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	Pneu 1000R20 misto borrachudo Pneu 1000R20 misto borrachudo, novo, com alto rendimento quilométrico e alta resistência a cortes e lacerações; material banda rodagem; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; profundidade mínima de sulco de 23 mm, novo, índice de carga: 146/143 (3.000 Kg / 2.725 Kg)	FIRESTONE	UNID	185	2.089,00	386.465,00
		DB 82 – 16 unidades					
		DB 84 – 16 unidades					
		DB 85 – 08 unidades					
		DB 86 – 08 unidades					
		DB 88 – 08 unidades					
		DB 90 – 08 unidades					
		DB 92 – 08 unidades					
		DB 93 – 08 unidades					
		DB 94 – 08 unidades					
		DB 95 – 08 unidades					
		DB 109 – 08 unidades					
		DB 179 – 16 unidades					

Em 06 de agosto de 2021

Marcia Cordiaki
Departamento de Licitações

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO

Marcia Cordiaki, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa abaixo mencionada, ora SEGUNDA melhor classificada nos itens 01, 02, e 12 do Pregão Eletrônico nº 058/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Pneu 1000R20 liso Pneu 1000R20 liso; novo, com alto rendimento quilométrico e alta resistência a cortes e lacerações; material banda rodagem; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; ÍNDICE DE CARGA (3000/2725) ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÍNIMO (100 KM/H) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 12 MM	Steelmar	UNID	57	1.550,00	88.350,0
		DB 82 – 04 unidades					
		DB 84 – 04 unidades					
		DB 85 – 04 unidades					
		DB 86 – 04 unidades					
		DB 88 – 04 unidades					
		DB 90 – 04 unidades					
		DB 92 – 04 unidades					
		DB 93 – 04 unidades					
		DB 94 – 04 unidades					
		DB 109 – 04 unidades					
		DB 179 – 04 unidades					
		DB 227 – 04 unidades					

Em 06 de agosto de 2021

Marcia Cordiaki
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

Marcia Cordiaki, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa abaixo mencionada, ora SEGUNDA melhor classificada nos itens 01, 02, e 12 do Pregão Eletrônico nº 058/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, e a desistência da Segunda empresa melhor classificada e convocada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

SETIM & TITTON LTDA



Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Pneu 1000R20 liso; novo, com alto rendimento quilométrico e alta resistência a cortes e lacerações; material banda rodagem; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; ÍNDICE DE CARGA (3000/2725) ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÍNIMO (100 KM/H) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 12 MM	KELLY	UNID	57	1.760,00	100.320,00
		DB 82 – 04 unidades					
		DB 84 – 04 unidades					
		DB 85 – 04 unidades					
		DB 86 – 04 unidades					
		DB 88 – 04 unidades					
		DB 90 – 04 unidades					
		DB 92 – 04 unidades					
		DB 93 – 04 unidades					
		DB 94 – 04 unidades					
		DB 109 – 04 unidades					
		DB 179 – 04 unidades					
		DB 227 – 04 unidades					

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre aprovação de alteração de Plano Ação do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e,

Considerando a Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, de 08 de Dezembro de 2017, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa";

Considerando a Resolução nº 002/2018 - CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade AFAI "Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa", do Programa Família Paranaense e, do Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI, no valor de R\$ 36.000,00;

Considerando a apresentação do plano de ação pela gestão do SUAS em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Prudentópolis e a deliberação dos conselheiros, sob Ata nº 07, de 03 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de Plano de Ação do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de Agosto 2021.

Vanderléia Schinemann
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual no valor de R\$ 20.000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a deliberação Nº 043/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Considerando a deliberação da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 03/08/2021, conforme Ata nº07,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município à modalidade Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de Agosto 2021.

Vanderléia Schinemann
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de adesão ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual no valor R\$ 30.000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como “Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)”;

Considerando a deliberação Nº 038/2021 – CEDCA/PR, que dispõe pela aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;

Considerando a deliberação da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 03/08/2021, conforme Ata nº 07,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município à modalidade Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de Agosto 2021.

Vanderléia Schinemann
Presidente da CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de adesão ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual no valor de R\$ 80.000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares;

Considerando o Decreto Federal nº 6.231/2007, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.371/2018 que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM. O Decreto Estadual nº 6.489/2010, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no âmbito do Estado do Paraná – PPCAAM/PR, que posteriormente foi alterado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2017;

Considerando a Resolução nº 01 /2021 da Comissão Intergestores Bipartite que pactua a linha de atendimento de Benefícios Eventuais para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias;

Considerando a Deliberação nº 021/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprova a linha de atendimento de Benefícios Eventuais para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias;

Considerando a deliberação Nº 018/2021 – CEDCA/PR, que aprova o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA,

Considerando a deliberação da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 03/08/2021, conforme Ata nº 07,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual no valor R\$ 80.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de Agosto 2021.

Vanderléia Schinemann
Presidente da CMDCA



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br